

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a contratação de empresa do ramo, por meio de sistema de registro de preços, visando à **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER TODOS OS ORGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS** com fornecimento parcelado conforme as necessidades das Secretarias e departamentos integrantes da Administração Pública Municipal de Piranhas - GO, durante um ano, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE
1	GÁS DE COZINHA-GLP	COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13KG, RETORNÁVEL; ALICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS.	300	UND

1.2. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações mínimas do edital de licitação;

1.3. Os elementos que compõem os itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do produto se justifica pela necessidade de dar suporte ao desempenho das atividades das secretarias e departamentos integrados à Administração Pública Municipal, principalmente para:

- Dar suporte ao desempenho das atividades diárias da municipalidade como, na satisfação das necessidades escolares, Creches, do Hospital, ESFS, Programas Sociais, das secretarias e outras necessidades da Administração Municipal;
- Facilitar e gerenciar o fornecimento dos objetos aqui licitados, administrando e acompanhando as autorizações de fornecimento;
- Disponibilizar às diversas Secretarias e Departamentos o atendimento ao fornecimento rápido e eficaz, garantindo a eficiência e a economia, na prestação dos serviços públicos;
- Operacionalizar e centralizar as informações sobre o fornecimento,

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

visando à obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo, a fim de controle e prestação de contas.

2.1. Optou-se por utilizar o Sistema de Registro de Preços, pois neste contexto foi descrita uma expectativa de consumo, tendo em vista o elemento da imprevisibilidade dos acontecimentos futuros, não sendo possível fixar com exatidão a quantidade de panificados necessária para atender as demandas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. A presente contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

4. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO/VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente objeto será fornecido no Município de Piranhas, nos locais definidos nas ordens de fornecimento/requisições de acordo com as normas estipuladas neste Termo de Referência.

4.2. A entrega dos itens desta licitação deverá ser feita no endereço previsto no Pedido/Requisição, correndo por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

4.3. Havendo rejeição do material, a empresa vencedora deverá substituí-lo no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando-se as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

4.4. O contrato terá vigência de 12 meses, prazo estimado para o total consumo do objeto, podendo ser prorrogado, conforme termos legais e interesse das partes.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 39.498,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**, conforme mapa de preço.

5.2. Chegou-se ao total estimado de uso do objeto a partir do histórico de aquisição do objeto com base nos exercícios anteriores (ano de 2022/2023), e estimativa para 12 meses consecutivos.

5.3. O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado pela diretora de compras.

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma, defeitos de fabricação, de acordo com as especificações mencionadas, e quantitativas requeridas pelo departamento/secretaria competente e autorizado;

6.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva Proposta;

6.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto deste termo, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

6.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

6.5. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento do objeto, conforme legislação vigente;

6.7. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte da receptora do fornecimento do objeto do presente Termo.

6.9. Entregar os produtos em até 24 horas após a emissão da ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. A presente contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da administração municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor Municipal de Piranhas-GO.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2024, correrá à conta de recursos próprios do Município.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E PAGAMENTO:

11.1. Os produtos serão recebidos conforme tipo, qualidade, e demais especificações constantes na Proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

11.2. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do produto, devidamente acompanhada da nota fiscal eletrônica e de todos os laudos exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATADA

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Piranhas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa;

Multa de 01% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega do produto/material encaminhada pela Administração.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não fornecido, quando decorridos 30 (trinta) dias, ou mais, de atraso.

Após o prazo contido na notificação extrajudicial sem que a empresa entregue o material/produto o contrato poderá ser rescindido imediatamente de forma unilateral pela CONTRATANTE, tendo amparo por documentos específicos de ambas as partes, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS
Adm. 2021 – 2024

14 – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A fiscalização e responsabilidade pelo fornecimento do objeto, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração, que nomeará um Gestor de contratos responsável pela verificação/confirmação da quantidade e qualidade do produto entregue.

PIRANHAS-GO, 03 de junho de 2024.

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Poder Executivo

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAISA LELES NASCIMENTO
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

DILVANEIDE SILVA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente

JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA
Gestor do FUNDEB